

TERMO DE APOSTILAMENTO

CERTAME: Inexigibilidade nº 07/2023 – Contrato 047/2023 – Processo 91/2023

OBJETO: Contratação de serviços de acolhimento para o paciente TIAGO CARVALHO PINTO

Que celebram o **MUNICÍPIO DE IJUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Benjamim Constant, nº 429, cidade de Ijuí RS, inscrito no CNPJ nº 90.738.196/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Senhor **ANDREI COSSETIN SCZMANSKI**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Ijuí-RS, portador da cédula de identidade nº 1076560349 e inscrito no CPF nº 002.702.350-86, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e, de outro lado, o Residencial **PLENO CENTRO TERAPÊUTICO LTDA**, pessoas jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **40.697.847/0001-91**, com sede na Rua general João Manoel, nº 1352, Bairro Centro, na cidade de Cruz Alta/RS, CEP. 98.005-170, Telefones n.º (54) 3312-8363 e (54) 9.9987-8608, e-**SANTA DINFNA RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA DE SAÚDE MENTAL LTDA**, pessoas jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 33.675.630/0001-15**, com sede na Rua Padre Afonso Rodrigues, nº 996, Bairro Jardim das Palmeiras, na cidade de Santo Ângelo/RS, CEP. 98.804-290, telefones nºs (55) 3320-4056 e (55) 9.9190-7289 e-mail: marcia23correap@gmail.com, neste ato representado pelo sua Representante legal Sra. **Marcia Borges Correa**, brasileira, maior, empresária, residente e domiciliada à Rua Hugo Fredolino Muller, nº 1093, Bairro Trezentos Anos, na cidade de Santo Ângelo/RS, CEP. 98.8058-52, telefone nº (55) 33204350 e (55) 9.9190-7289, e-mail: marcia23correap@gmail.com, portadora da Carteira de Identidade nº 7057722402-SSP/RS e inscrita no CPF sob o nº 966.131.490-04, doravante denominado **CONTRATADO**, considerando o Parecer Jurídico, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira.

Altera-se o parágrafo primeiro dá cláusula quarta (prazo) do contrato, passando essa a vigorar com a seguinte redação:

Onde lia-se

[...] Lei Federal nº 8.666/93 [...]

Leia-se:

[...] Lei Federal nº 14.133/2021 [...]

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Alterando também a cláusula terceira (preço) do contrato, passando essa a vigorar com a seguinte redação:

MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Assessoria Jurídica



Onde lia-se

[...] **de R\$ 57.169,80** (cinquenta e sete mil, cento e sessenta e nove reais)

[...]

Leia-se:

[...] **de R\$ 57.169,80** (cinquenta e sete mil, cento e sessenta e nove reais e oitenta centavos) [...]

Todas as demais cláusulas do Contrato e dos respectivos aditivos permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e acertados, assinam o presente instrumento de aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Ijuí, RS, 06 de março de 2023.

Julio Cezar Franciscatto

Diretor da Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais - COPAM